



PLANO DE TRABALHO – 2026

I - IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Parceria:

() Colaboração

(X) Fomento

Da Ação:

(X) Serviço

() Projeto

Nome: Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga CNPJ: 72.962.202/0001-25

Endereço: Rua Germano Robach Número: 2931

Bairro: Melhoramentos CEP:15501-390

Município: Votuporanga Telefone/Fax: 17- 3421-6469

E-mail: lsvpvotuporanga@hotmail.com

Horário de Funcionamento: 24 horas ininterrupto

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Vitorino José Raddo RG: 9.484.289-9

CPF: 785.330.078/68

R: Piauí n.2902

Bairro: Pq. Oito de Agosto CEP: 15.502.245

Município: Votuporanga-SP Celular: (17) 98118-6020

E-mail: vitorino.arado@terra.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Lidiane Domingos da Silva Batista

Telefone: (17) 9 96633107

Email:lidiane.dmgs@gmail.com Cargo: Enfermeira

COREN: 191.192

II – SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:

() Família

(X) Idoso

() Crianças e Adolescentes

() Pessoa com Deficiência

() População de Rua/ Migrante

() Outros



III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Realizar serviço no caráter de acolhimento institucional de longa permanência a pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com graus de dependência I, II, podendo já institucionalizado evoluir para grau III, conforme preconiza a RDC N° 502, de 27 de maio de 2021 - Anvisa.

O Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga é uma instituição híbrida, sócio sanitária, com preponderância no atendimento de assistência social, com serviços de atenção primária na saúde. Oferece atendimento a pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em caráter de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Acolhe idosos com vivência de situações de violência, negligência, em situação de rua, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O atendimento é em unidade institucional com característica domiciliar, e acolhe pessoas idosas com 60 anos, de ambos os sexos e com diferentes necessidades.

A pessoa idosa é classificada com os seguintes graus de dependência que estão mencionados no Regulamento Técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos, documento anexo da *Resolução de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021*.

- a) Grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda;
- b) Grau de dependência II: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em até três atividades de vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de dependência III: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

Para os casos de grau de dependência I e II a enfermeira responsável da instituição utilizará:

¹**Índice de Katz** (Estudo científico de Sidney Katz), que se baseia numa avaliação da independência ou dependência funcional dos pacientes (pessoas idosas residentes) para banhar-se, vestir-se, usar o sanitário, mobilizar-se, ser continente e comer sem ajuda.

Para os casos de grau de dependência III utilizará o ²**Sistema de Classificação de Pacientes (Pessoa Idosa Residente) (SCP)** (Estudo de FUGULIN FMT, GAIDZINKI RR, KURCGANT P. Sistema de classificação de Paciente.

¹ KATZ, S. Ford AB, Moskowitz RW, Jackson BA, Jaffe MW. Studies of illness in the aged. The index of ADL: a standardized measure of biological, psychosocial and functional. JAMA. 1963; 185(12): 914-9.

² FUGULIN FMT, GAIDZINKI RR, KURCGANT P. Sistema de classificação de pacientes: identificação do perfil assistencial dos pacientes das unidades de internação do HU-USP. Rev Latinoam Enferm. 2005;13(1):72-8. pacientes: identificação do perfil assistencial dos pacientes das unidades de internação do HU-USP. Rev Latino Am Enferm. 2005;13(1):72-8.). O referido sistema consiste em forma científica determinar o grau de dependência de um paciente em relação à equipe de enfermagem, objetivando estabelecer o tempo dispendido no cuidado direto e indireto, bem como o qualitativo de pessoal para atender às necessidades biopsicosocioespirituais do paciente, em consonância com a *Resolução nº 543, de 18 de abril de 2017, estabelecida pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)*.



Poderão ser acolhidas as pessoas idosas classificadas como:	
Paciente de cuidados mínimos (PCM)	Estável sob o ponto de vista clínico e de enfermagem e autossuficiente quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas.
Paciente de cuidados intermediários (PCI)	Estável sob o ponto de vista clínico e de enfermagem, com parcial dependência dos profissionais de enfermagem para o atendimento das necessidades básicas humanas.
Paciente de cuidados de alta dependência (PCAD)	Paciente crônico, incluindo o de cuidado paliativo, estável sob o ponto de vista clínico, porém com total dependência das ações de enfermagem para o atendimento das necessidades humanas básicas.
<u>Não serão</u> acolhidas as pessoas idosas classificadas como:	
Paciente, de cuidados semi-intensivos (PCSI)	Paciente passível de instabilidade das funções vitais, recuperável, sem risco iminente de morte, requerendo assistência de enfermagem e médica permanente e especializada.
Paciente, de cuidados intensivos (PCII)	Paciente grave e recuperável, com risco iminente de morte, sujeito à instabilidade das funções vitais, requerendo assistência de enfermagem e médica permanente e especializada.

Desse modo, **fica vedada a institucionalização de pessoas idosas** que necessitem de cuidados semi-intensivos e intensivos de enfermagem, bem como as que estejam em atendimento psiquiátrico, com comprometimento cognitivo, além das que possuem patologias que coloque em risco a vida de terceiros (outras pessoas idosas residentes).

O atendimento é prestado por 24 horas, ininterrupto, garantindo proteção integral, priorizando as necessidades básicas como: alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, saúde, liberdade, cidadania, convivência familiar e comunitária. As instalações estão em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. Conta com equipe técnica capacitada para o atendimento como: serviços gerais, cozinheira, assistente social, nutricionista, enfermagem, psicóloga, lavadeira, cuidador de idosos e coordenador, entre outros.

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO

Exercício financeiro 2026



V - META E PÚBLICO A SER ATENDIDO

43 Pessoas Idosas institucionalizadas, de ambos os sexos.

CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Público Alvo: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, para acolhimento com Grau I e II, e consequentemente podendo evoluir para o Grau III, pela classificação da RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto cuidados e situação de risco e agravamento de comodidades.

Modalidade de atendimento: Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPI).

Abrangência: Municipal

Horário de atendimento: Ininterrupto (07 dias por semana, 24 horas por dia).

Nº de Vagas na Instituição (limite funcional): 46 Idosos

Período de vigência: 12 meses.

VI – CUSTO UNITÁRIO PARA ESTIPULAÇÃO DA META E DO ORÇAMENTO

Custo unitário por atendido	R\$ 412,76
Custo total para execução da meta	R\$ 212.984,00

VII - PROCEDIMENTOS DA TABELA SUS

Código	Procedimento em Enfermagem	Meta (Mensal)
03.01.01.003.0	Consulta de profissionais de nível superior na atenção primária (Exceto médico)	3000
02.14.01.001-5	Glicemia Capilar	
03.01.10.028-4	Curativo Simples	
03.01.10.021-7	Administração de medicamento por via oral	
03.01.10.003-9	Aferição de Pressão Arterial	
03.01.10.003-9	Aferição de Temperatura	
Código	Procedimento em Nutrição	Meta (Mensal)
03.01.01.003-0	Consulta de profissionais de nível superior na atenção primária (Exceto médico)	43



VIII - JUSTIFICATIVA

Durante o século XX percebeu-se grande mudança populacional, momento em que saltou aos olhos dos especialistas o fenômeno de que a população estava envelhecendo. Este acontecimento se deu devido a uma diminuição da natalidade, decréscimo da fecundidade, diminuição da mortalidade e melhora das tecnologias, o que garantiu um aumento na expectativa de vida.

Velhice é a última etapa da vida humana, a qual é caracterizada por transformações físicas, psicológicas e sociais. Cada pessoa vivencia o envelhecimento de forma individual, conforme influências das conjunturas sociais, econômicas, culturais, biológicas, além disso, há de se considerar os fatores individuais.

No Estado de São Paulo 11,6% da população são idosos, em Votuporanga, os índices de envelhecimento são mais elevados em Votuporanga cerca de 15% da população. A população em geral de Votuporanga é 90.432 sendo estes 16.094 de idosos. (Segundo dados de 2018 da Fundação SEADE).

O envelhecimento da população da pessoa idosa brasileira é um fenômeno que exige novas ações e estabelecimento de políticas públicas que possam garantir a qualidade de vida das pessoas idosas, o que inclui o reconhecimento e efetivação de seus direitos.

O aumento da proporção de pessoas idosas fragilizadas, vulneráveis e dependentes de assistência de terceiros para desenvolver as atividades da vida diária, não dispõe condições para permanecer com a família. Apesar da família ser o espaço ideal para vivência dos idosos, e de ser o espaço para o desenvolvimento da identidade e independência. Muitas vezes os familiares possuem carência de recursos financeiros para prestar os cuidados necessários e os maus tratos contra o idoso são praticados muitas vezes por pessoa da família necessitando assim de um local com medidas protetivas a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) se torna uma alternativa importante e necessária.

A ILPI, têm por objetivo atender pessoas idosas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, e/ou sem condições de prover a própria subsistência, ou em estado de vulnerabilidade e risco social de modo a satisfazer suas necessidades.

De acordo com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, no art. 37 - § A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

O abrigo institucional vem como forma de proteção social especial, onde serão inseridos de forma transitória os direitos fundamentais das pessoas idosas.

Lar São Vicente de Paulo que presta o serviço de Proteção Social de Alta Complexidade (acolhimento Institucional e/ ou Longa Permanência), com característica residencial a fim de acolher e garantir proteção integral com ambiente acolhedor, com estrutura física adaptada e de fácil acesso aos ambientes internos e externos, para que os idosos possam ter autonomia na realização das atividades da vida diária, independentes de suas limitações.



Atualmente a organização presta atendimento a idosos de diferentes graus de dependência como prevê a Resolução – RDC Nº 502 - de 27 de maio de 2021 - que regulamenta os critério de funcionamento de Instituições de Longa Permanência. Atualmente são atendidos 43 pessoa idosa destes 19 possuem Grau de dependência I, 17 possuem grau de dependência II e 07 possuem grau de dependência III.

Portanto destacamos a importância do atendimento da instituição, pois passamos a visualizá-las como medida que trará ações preventivas e curativas de cuidados de saúde a pessoa idosa.

IX - OBJETIVO

Objetivo Geral:

- Ofertar atendimento a pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em caráter de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visto que a instituição é híbrida, sócio sanitária, com preponderância no atendimento de assistência social.

Objetivos Específicos:

- Prestar atendimento de atenção à saúde da pessoa idosa institucionalizada;
- Assegurar, condições de bem-estar, através da garantia de todos os seus direitos, através de equipe profissional qualificado;
- Realizar prevenção e promoção da saúde da pessoa Idosa, em situação de vulnerabilidade de saúde e/ou de risco de agravamento de comorbidades;
- Melhorar a qualidade de vida, do Idoso institucionalizado e
- Fortalecer os vínculos com a rede de saúde no município de Votuporanga.

X - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAS

Ações/Atividades	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Assistência de Enfermagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assistência de Nutricionista	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

XI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAL

Ações/Atividades	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Assistência de Enfermagem	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento de Nutrição	X	X	X	X	X		



XII – QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO CONTRATADO PELA OSC

Qtde	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
01	Enfermagem	Enfermeira	30h	Parceria UNIFEV	CLT
02	Ensino Médio	Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	12x36 Noturno	Cofinanciamento Municipal/Próprio da OSC	CLT
02	Ensino Médio	Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	12x36 Diurno	Cofinanciamento Municipal/Próprio da OSC	CLT
01	Nutrição	Nutricionista	30h	Cofinanciamento Municipal/Próprio da OSC	CLT
01	Psicologia	Coordenadora	44h	Cofinanciamento Federal/Municipal/Próprio da OSC	CLT
01	Serviço Social	Assistente Social	30h	Cofinanciamento Federal/Próprio da OSC	CLT
01	Ensino Médio Completo	Encarregado Operacional	44h	Próprio da OSC	CLT
01	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Escritório	44h	Próprio da OSC	CLT
01	Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativo	30h	Próprio da OSC	CLT
02	Ensino Médio Completo	Serviços Gerais	12X36	Próprio da OSC	CLT
03	Ensino Fundamental Incompleto	Cuidador	12X36	Cofinanciamento Municipal/Próprio da OSC	CLT
08	Ensino Médio Completo	Cuidador	12X36	Cofinanciamento Municipal/Próprio da OSC	CLT
01	Ensino Médio Completo	Cuidador	12X36	Cofinanciamento Estadual/Próprio da OSC	CLT
01	Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	12X36	Cofinanciamento Estadual/Próprio da OSC	CLT
01	Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	12x36	Cofinanciamento Municipal/Próprio da OSC	CLT
01	Serviço Social	Cozinheiro	12X36	Cofinanciamento Municipal/Próprio da OSC	CLT
01	Pedagogia	Cozinheira	12X36	Cofinanciamento Municipal/Próprio da OSC	CLT
04	Ensino Fundamental Incompleto	Lavadeira	12x36	Próprio da OSC	CLT
01	Psicologia	Psicóloga	10 h	Próprio da OSC	STPF



XIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Valor Total
	Municipal
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 0,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 0,00
GASTOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 0,00
Combustível	R\$ 0,00
Material de Expediente	R\$ 0,00
MATERIAIS	R\$ 0,00
Material de Higienização e Limpeza	R\$ 0,00
Uniformes	R\$ 0,00
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR	R\$ 80.000,00
Material Médico e Hospitalar	R\$ 80.000,00
MEDICAMENTOS	R\$ 0,00
Medicamentos	R\$ 0,00
DIVERSOS	R\$ 0,00
Outros Materiais de Consumo	R\$ 0,00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 132.984,00
Salários e Ordenados	R\$ 114.984,00
Férias	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00
Vale Alimentação	R\$ 18.000,00
Aviso Prévio	R\$ 0,00
INSS	R\$ 0,00
FGTS	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00
Contribuição ao PIS	R\$ 0,00
Multa Rescisória FGTS	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
Consultoria/Assessoria Contábil	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$ 0,00
Água e Esgoto	R\$ 0,00
Energia Elétrica	R\$ 0,00
Gás	R\$ 0,00
Telefone	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 212.984,00



XIV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECUSOS DE COFINANCIAMENTO:

Mês	Fonte de Cofinanciamento
	Municipal
Janeiro	R\$ 17.748,67
Fevereiro	R\$ 17.748,67
Março	R\$ 17.748,67
Abril	R\$ 17.748,67
Maio	R\$ 17.748,67
Junho	R\$ 17.748,67
Julho	R\$ 17.748,67
Agosto	R\$ 17.748,67
Setembro	R\$ 17.748,67
Outubro	R\$ 17.748,67
Novembro	R\$ 17.748,67
Dezembro	R\$ 17.748,63
Total	R\$ 212.984,00

XV - DO CRITÉRIO PARA REALIZAÇÃO DO RATEIO ADMINISTRATIVO

Não haverá realização de rateio administrativo.

XVI – DAS DESPESAS A SEREM INCLUÍDAS NO RATEIO ADMINISTRATIVO

Não há despesas a serem incluídas no rateio administrativo.

Votuporanga, 10 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITORINO JOSE RADDO
Data: 10/11/2025 11:49:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitorino José Raddo
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br LIDIANE DOMINGOS DA SILVA BATISTA
Data: 10/11/2025 12:51:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lidiane Domingos da Silva Batista
Enfermeira
COREN Nº 16192

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANNE RODRIGUES ELIAS
Data: 10/11/2025 12:57:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daianne Rodrigues Elias
Assistente Social
CRESS Nº34.279